

## **PROJETO DE LEI Nº 21, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

***Altera redação de dispositivos da Lei nº 4.793, de 11 de novembro de 2013, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II, do artigo 3º da Lei nº 4.793, de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel a empresa Usinagem Vitória Ltda., passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º. (...)***

***II - construir sua sede no imóvel e iniciar sua atividade no local concedido em uso no prazo máximo de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da assinatura do contrato de concessão;”***

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos e condições estabelecidas na Lei nº 4.793, de 11 de novembro de 2013.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 11 de junho de 2015.

**Osmando Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Renato Corradi Bechelaine**  
Secretário Municipal de Administração

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**  
Procuradora Geral do Município

Itaúna, 11 de junho de 2015.

**Ofício Nº 175/2015 - Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 21/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que visa autorização para ***Altera redação de dispositivos da Lei nº 4.793, de 11 de novembro de 2013, e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dos i. membros dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos-lhe protestos de apreço e distinta consideração.

**Osmando Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**  
**FRANCIS SALDANHA FRANCO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA - MG**

***PROJETO DE LEI Nº 21/2015***

***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa o Projeto de Lei 21/2015, que visa autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei nº 4.793, que trata da concessão de direito real de uso de imóvel feita à empresa Usinagem Vitória Ltda.

Referidas alterações partiram de solicitação da própria empresa, visando o cumprimento satisfatório e efetivo das condições da concessão de uso em favor do beneficiário, uma vez que devido à crise financeira e econômica do país, atrasou o início das obras e comprometeu a conclusão da sede da empresa, neste município, dentro do prazo inicialmente estabelecido.

Ressaltamos que as alterações propostas respeitam e preservam o interesse público e demais cláusulas assecuratórias constantes da lei de concessão.

Com essas justificativas, aguardamos que os Senhores Vereadores votem e aprovem a presente proposição de lei.

Atenciosamente.

**Osmando Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **Parecer – Projeto de Lei nº 30/2015**

**Relator:** Nilzon Borges Ferreira

Tendo recebido, da Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, a remessa do Projeto de Lei nº 21/2015, de autoria do Prefeito, nesta Casa registrado como **Projeto de Lei nº 30/2015**, que “Altera redação de dispositivo da Lei Municipal nº 4793/2013”, e tendo avocado a função de relator para análise da referida matéria, passo à emissão do seguinte parecer:

### **PARECER**

O referido Projeto de Lei nº 30/2015 visa alterar a Lei Municipal nº 4793/2013, que dispõe sobre concessão de direito de uso de imóvel municipal à empresa Usinagem Vitória Ltda. A alteração visa estender para 42 meses o prazo máximo para que a empresa beneficiada possa construir sua sede no imóvel.

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considero que o referido Projeto de Lei nº 30/2015 é legal e constitucional, estando, portanto, apto a ser apreciado por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2015.

**Nilzon Borges Ferreira**

*Presidente / Relator*

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Justiça:

**Hélio Machado Rodrigues**  
*Membro*

**Lucimar Nunes Nogueira**  
*Membro*